



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

HOMOLOGO

20/08/19

Francisca Batista da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO

Concede, até o final do ano letivo de 2019, à Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Alphonsus Guimarães, de Urupá, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar II e Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e dá outras providências.		
Interessada Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC	Município Urupá/RO	
Relator Conselheiro Marcos Aurélio Marques		
Processo n.104/18-CEE/RO	Parecer CEB/CEE/RO n. 042/19	Aprovação 22.07.19

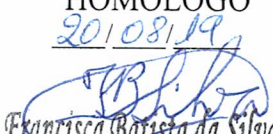
HISTÓRICO

Por meio de Requerimento, protocolado neste Conselho em 24.09.18, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Urupá, requereu Autorização de Funcionamento da EMEIF Alphonsus Guimarães para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar II e Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, validação e convalidação de estudos, originando o Processo n. 104/18-CEE/RO.

A EMEIF Alphonsus Guimarães está localizada na Linha C 40, esquina com T- 10, Zona Rural, do Município de Urupá/RO, tendo como entidade mantenedora a Prefeitura do Município de Urupá. Iniciou suas atividades educacionais a partir de 21 de setembro de 1987, pelo Decreto n. 3.424/87. Os últimos Atos de regularização perante este Conselho foram o Parecer CEE/RO/CEB n. 029/13 e a Resolução CEE/RO/CEB n. 034/13, esta última publicada em 23.12.2013, que concederam, por quatro anos, à Escola Municipal de Ensino Fundamental Alphonsus Guimarães, de Urupá, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

O Parecer em questão determinava que a escola deveria providenciar profissional habilitado para atuar na Orientação Educacional, que substituisse a professora não habilitada na turma do 1º ano do Ensino Fundamental, que substituisse os equipamentos e móveis que não se encontravam adequados. Embora, segundo o quadro demonstrativo, os móveis da escola estejam em bom estado de conservação e a professora habilitada para a turma do 1º ano, observa-se que a mantenedora não tomou providências referentes ao serviço de orientação educacional para a Escola, determinado no Voto da Relatora no Ato de Autorização de Funcionamento anterior, pois não há profissional nesta função, nem foram encaminhadas informações de como é realizado esse atendimento.

Ainda é importante destacar que por meio do Ofício n. 055/19-CEE/RO foi encaminhada diligência referente ao Processo n. 104/18-CEE/RO à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de

HOMOLOGO
20108119

Francisca Batista da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO

Urupá solicitando encaminhamento do Laudo Técnico do Engenheiro Civil. Porém, a mantenedora, em reposta, enviou o mesmo documento referente ao Laudo Técnico do engenheiro civil, já anteriormente remetido para este Conselho.

Ressalta-se que a denominação da escola foi alterada de Escola Municipal de Ensino Fundamental para Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Alphonsus Guimarães, em função da alteração na organização curricular, pois passou a ofertar a Educação Infantil - Pré-Escolar II, a partir do ano letivo de 2018. No ano letivo de 2016, a escola implantou a oferta do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

É oportuno informar que a nomenclatura da Escola ainda precisa ser reajustada conforme o disposto da Lei n. 9394/96, no que se refere às etapas de ensino, para Educação Infantil e Ensino Fundamental.

ANÁLISE

Após análise dos documentos que compõem os autos, e com base na Instrução Técnica da Assessoria Técnica da Câmara de Educação Básica, temos a relatar quanto aos aspectos:

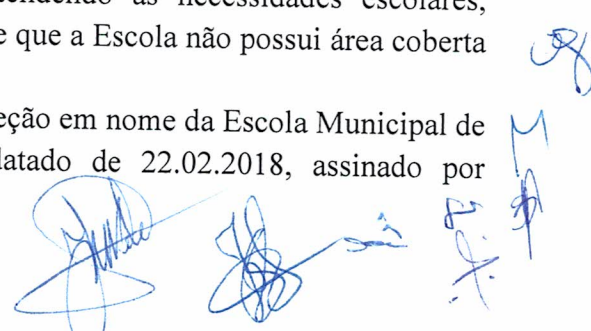
Físico

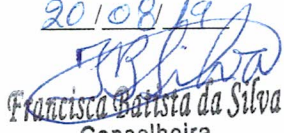
A Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Alphonsus Guimarães está situada na Linha C-40, Lote Gleba 18, Zona Rural, do município de Urupá. A área onde se encontra a escola é de propriedade privada com termo de cessão de uso por 30 anos. De acordo com o Laudo Técnico n. 01/SEMEC/Urupá, o prédio é construído em alvenaria, contendo: seis salas de aulas; uma sala de professores; um laboratório de informática; um refeitório; uma cozinha; dois depósitos, sendo um de alimentos e outro de materiais; dois banheiros para funcionários, um masculino e outro feminino; quatro banheiros para os alunos, dois masculinos e dois femininos, sendo que um tem acessibilidade para alunos com mobilidade reduzida.

As instalações sanitária, elétrica e hidráulica encontram-se em condições de uso, de acordo com o Alvará de Licença Sanitária, com validade até 31.12.2019 e assinado pelo Chefe de Seção de Vigilância Sanitária. A escola apresentou Alvará de Localização e Funcionamento - 2019, datado de 11.02.2019, validade 31.12.2019, contendo CNPJ n. 01.335.849/0001-89.

De acordo com a Relação de Bens Patrimoniais, contendo número de tombamento, descrição de equipamentos mobiliário e conservação os equipamentos, mobiliário e outros materiais, estão de acordo com as etapas de ensino que oferece, atendendo as necessidades escolares, apresentando, em geral, bom estado de conservação. Verifica-se que a Escola não possui área coberta para recreação e nem quadra com cobertura.

É importante destacar que o Laudo Técnico de Inspeção em nome da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alphonsus Guimarães, Linha C-40, datado de 22.02.2018, assinado por



HOMOLOGO
20108/19

Francisca Batista da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO

Engenheira Civil, contem informações quanto a: caracterização da edificação; descrição dos ambientes (bloco 01; bloco 02); instalações hidráulica e elétrica; acessibilidade e conclusão. Apresentou alguns equívocos que inviabilizaram a análise das condições da edificação do prédio escolar, como: duplicidade de nomes do estabelecimento de ensino, a caracterização da edificação não corresponde ao apresentado no laudo Técnico da Equipe de Inspeção da SEMEC/Urupá, fato que gerou dúvidas quanto a veracidade do documento. Diante disso, esta assessoria solicitou diligência por Ofício estabelecendo um prazo de 30 (trinta dias) para devolutiva. Porém, a mantenedora enviou o mesmo documento referente ao laudo técnico do engenheiro civil, inclusive transcreve-se:

No dia 22.02.18 foi realizada vistoria na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Adeildo Martins**, (g.n) localizada na Rua Getúlio Vargas no município de Urupá [...] conclusão: a Escola Municipal de Ensino Fundamental Alphonsus Guimarães localizada na Linha C está **parcialmente em condições razoáveis** para atender seus alunos e professores, não possui problemas estruturais que comprometam a estabilidade e solidez da edificação, porém possui algumas patologias construtivas e problemas adquiridos devido a ação do tempo citadas anteriormente que **podem comprometer a segurança e o conforto de seus alunos e funcionários**, sendo necessárias algumas medidas construtivas para saná-las.

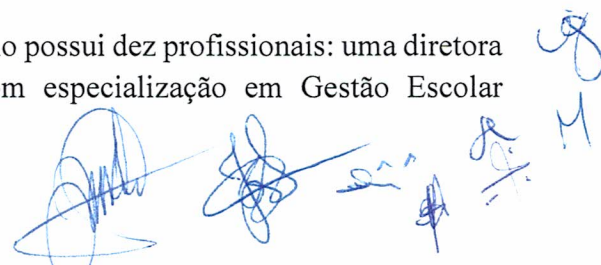
Administrativo

A instituição de ensino funciona nos turnos matutino e vespertino, com oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar II e Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano. Os alunos estão assim distribuídos de acordo com os últimos 2 anos letivos: no ano letivo de 2017, foram matriculados 241 alunos: 1º ano – 12, 2º ano – 24; 3º ano “A”- 15, 3º ano “B”- 20; 4º ano “A” – 23; 4º ano “B” – 22; 5º ano “A”- 32; 6º ano – 18; 7º ano – 28; 8º ano – 20 e 9º ano – 27. No ano letivo de 2018 foram matriculados 236 alunos: Pré-Escolar II - 08; 1º ano – 23, 2º ano – 13; 3º ano “A” - 25; 4º ano “A” – 17; 4º ano “B” –17; 5º ano “A”- 25; 5º ano “B” - 18, 6º ano – 27; 7º ano – 23; 8º ano – 19 e 9º ano – 21.

Quanto a escrituração escolar, o Laudo Técnico da Inspeção Escolar/SEMEC/Urupá informa que:

a escola apresentou os arquivos passivos e ativos organizados e com facilidade de manuseio, os livros de registros tem anotações claras e objetivas e apresentou termos de abertura e encerramento devidamente assinados. [...] Os diários de classe há controle de previsão de dias letivos de acordo com o calendário escolar, há registro de frequência e notas sem rasuras, os conteúdos registrados estão de acordo com os planos de curso bem como assinados pelos professores e autoridade escolar.

O quadro do corpo técnico-administrativo e de apoio possui dez profissionais: uma diretora licenciada em Letras com habilitação Inglês/Português, com especialização em Gestão Escolar



HOMOLOGO
20/08/19

Francisca Barista da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO

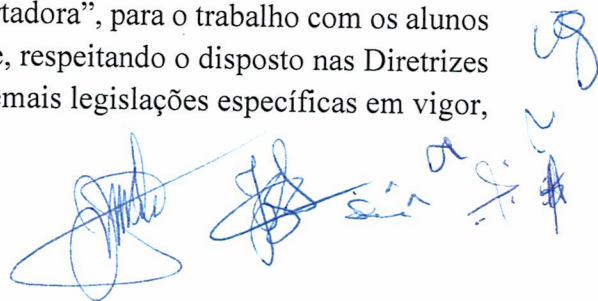
Integrada e Práticas Pedagógicas, Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa e Literatura, Educação Comunicação e Tecnologias em Interfaces Digitais; uma supervisora licenciada em Pedagogia com habilitação em Magistério dos Anos iniciais do Ensino Fundamental e Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e Administração Escolar e pós-graduação em Psicopedagogia Clínica e Institucional; duas zeladoras, uma auxiliar de serviços diversos; uma merendeira; duas cuidadoras; um motorista; uma secretária escolar com Ensino Médio, exercendo sua função, no setor de Escrituração e Estatística da SEMEC.

O Quadro do corpo docente possui quinze profissionais: uma professora licenciada em Pedagogia, ministrando aulas no 4º ano, turma “B”; um professor licenciado em Pedagogia, ministrando aulas no 5º ano “A e B”; uma professora licenciada em Pedagogia, ministrando aulas nas turmas do Pré-Escolar II e 1º ano; um professor licenciado em Matemática, ministrando aulas no 4º ano, Turma “A”; uma professora com curso de Magistério, ministrando aulas no 2º ano; uma professora licenciada em Pedagogia e com pós-graduação em Psicopedagogia Clínica e Institucional, ministrando aulas no 3º ano; uma professora licenciada em Letras com habilitação em Português/Espanhol e respectivas literaturas, ministrando aulas de Língua Portuguesa e Arte nas turmas do 6º ao 9º anos; uma professora licenciada em Ciências Biológicas e com pós-graduação em Gestão Ambiental, ministrando aulas de Ciências nas turmas do 6º ao 9º anos; uma professora licenciada em Geografia, ministrando aulas de Geografia nas turmas de 8º e 9º anos; um professor licenciado em Educação Física e com pós-graduação em Ciências do Movimento Humano, ministrando aulas de Educação Física, Geografia e História para as turmas do 6º ao 9º ano; um professor licenciado em Matemática, ministrando aulas de Sociologia, História e Educação Financeira nas turmas do 6º ao 9º anos; um professor licenciado em Matemática, ministrando aulas de Matemática, Ciências e Educação Financeira nas turmas do 6º ao 9º anos; um professor licenciado em Matemática, ministrando aulas de Língua Inglesa, História, Sociologia e Ensino Religioso nas turmas do 6º ao 9º ano; uma professora licenciada em Matemática, ministrando aulas de Matemática, Educação Financeira, Arte, Ensino Religioso e Geografia nas turmas do 6º e 7º ano; uma professora licenciada em Matemática, ministrando aulas de Sociologia, Ensino Religioso e Arte nas turmas do 6º “A” e 9º ano.


Vale ressaltar que não consta no quadro acima, profissional licenciado para ministrar os componentes curriculares Língua Inglesa e História, além de vários componentes curriculares sendo ministrados por docentes fora de suas habilitações. Ainda no quadro, do 1º ao 5º ano, do Ensino Fundamental há um professor licenciado em Matemática, lecionando na turma do 4º ano, contrariando o que estabelece o artigo 62, da LDB 9394/96.

Pedagógico

O Projeto Político Pedagógico está elaborado adequadamente, na perspectiva dialógica e democrática, adota a metodologia pedagógica “Pedagogia Libertadora”, para o trabalho com os alunos de Ensino Fundamental de nove anos, proposta por Paulo Freire, respeitando o disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais, Parâmetros Curriculares Nacionais e demais legislações específicas em vigor,



20/08/19


Francisca Batista da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO

tendo como Objetivo Geral “Propiciar um ambiente prazeroso”, onde a formação seja pautada no comprometimento, na busca de um ensino de qualidade que atenda as diversidades na formação do ser humano como um todo, tendo a comunidade como corresponsável numa parceria efetiva, assegurando aos nossos estudantes uma educação crítica, participativa de excelência Trazendo como MISSÃO:

“oferecer uma educação de qualidade, privilegiando a participação ativa da comunidade escolar, garantindo o acesso, a permanência e o sucesso dos estudantes, propiciando o desenvolvimento da criticidade, interatividade, cooperação e responsabilidade para o exercício da cidadania, através de ações e projetos pedagógicos em um ambiente motivador e participativo. Contribuindo para a formação integral dos educandos, possibilitando-lhes transformar conscientemente o seu meio.”

A escola desenvolve diversos Projetos educativos tais como: Adaptação escolar, Indisciplina na escola – Orientação escolar; Dia Mundial da água (ação); Projeto leitura; Páscoa; Dia do Índio; Combate à exploração sexual; Festa junina; Semana Mundial do meio ambiente (ação), Dia do folclore; Semana da Pátria, Dia da Criança e outros.

No que tange a avaliação da aprendizagem a mesma:

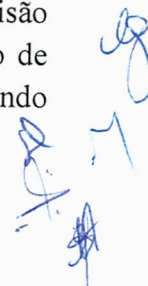
“será contínua, no decorrer das atividades desenvolvidas, tendo como função acompanhar, orientar, formar e redirecionar o processo como um todo [...], será instrumento de reflexão do Professor, para desta forma encontrar meios de superação das dificuldades encontradas”.

A Matriz Curricular do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, possui os componentes curriculares da Base Nacional Comum previsto na legislação de ensino vigente, e na Parte Diversificada, os componentes curriculares Sociologia e Educação Financeira, contendo os seguintes indicadores: módulo semanal: 40 semanas; módulo aula: 60 minutos; módulo recreio: 15 minutos; dias letivos semanais: 05; número de aulas semanais: 21; total de dias letivos: 200, carga horária anual: 840 horas; n.º de aulas: quatro dias com 04 aulas e um dia com 05 aulas.

O Calendário Escolar está elaborado em conformidade com a legislação de ensino vigente, contendo 200 dias letivos, legenda e previsão de atividades a serem desenvolvidas no decorrer do ano letivo.

A escola possui os seguintes instrumentos de acompanhamento pedagógico: Ficha de controle da Orientação Educacional; PDE – Plano de desenvolvimento escolar; Ficha Diagnóstica; Ficha de Avaliação de Desempenho e PNAIC para os professores do Pré-Escolar II.

Constam nos autos os Planos de Ação/2018, dos serviços de Direção Escolar, Supervisão Escolar, Orientação Educacional, Secretaria e outros, bem como Organização Curricular, Plano de Curso da oferta atendida, contendo os Objetivos, Conteúdos, Movimento e Avaliação, não sendo encontrado nenhuma irregularidade nos mesmos.



O Acervo bibliográfico está condizente com o nível de ensino oferecido bem como em número suficiente ao atendimento da clientela, possui também controle e registro de todo o acervo.

O Regimento Escolar está estruturado de acordo com a Resolução n. 435/08-CEE/RO, no que se refere a sua aprovação e homologação.

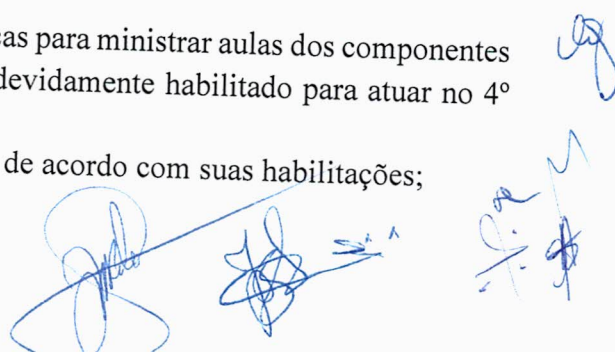
CONCLUSÃO

Pela documentação analisada concluímos que a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Alphonsus Guimarães, de Urupá, atende em parte os Anexos I e II da Resolução n. 1206/16-CEE/RO e da Resolução n. 037/01-CEE/RO. A escola apresentou Laudo de Inspeção Técnica que aponta diversos problemas na estrutura física do prédio. Da mesma forma, a escola não possui espaço para recreação nem quadra para prática de atividades físicas. Mesmo tendo sido determinado em seu último Ato autorizativo que providenciasse profissional para orientação escolar, a mesma não sanou tal problema. Em relação ao corpo docente não possui professores de Língua Inglesa nem de História, e diversos professores estão deslocados de suas áreas de habilitação. No entanto, considerando o contexto geral, somos de Parecer que a Câmara de Educação Básica conceda o pleito apenas até o final de 2019, com determinações a serem cumpridas.

VOTO DO RELATOR

Mediante o exposto, somos de Parecer que a Câmara de Educação Básica:


1. conceda, até o final de 2019, à Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Alphonsus Guimarães, de Urupá, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar II e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano;
2. convalide, a partir de 24.12.2017, os estudos e os documentos licitamente expedidos pela EMEIF Alphonsus Guimarães referentes ao Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, até a data da publicação do Ato autorizativo decorrente deste Parecer;
3. valide os estudos e os documentos licitamente expedidos pela EMEIF Alphonsus Guimarães, referentes ao Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, a partir do início ano letivo de 2016, e da Educação Infantil - Pré-Escolar II, a partir do início ano letivo de 2018, até a data da publicação do Ato autorizativo decorrente deste Parecer;
4. determine à mantenedora que, no prazo de 30 dias, encaminhe documentos comprobatórios a este Conselho Estadual de Educação das seguintes providências:
 - 4.1 profissional devidamente habilitado para atuar na função de Orientação Educacional e Supervisão Escolar;
 - 4.2 lotação de docentes com licenciaturas específicas para ministrar aulas dos componentes curriculares de Língua Inglesa e História, e ainda pedagogo devidamente habilitado para atuar no 4º ano do Ensino Fundamental;
 - 4.3 remanejamento dos profissionais para as áreas de acordo com suas habilitações;



4.4 novo Laudo Técnico do engenheiro civil, contendo as descrições estabelecidas no item 7, do Anexo II, da Resolução n. 1206/16-CEE/RO;


4.5 ajuste na denominação da Escola de Ensino Infantil e Fundamental para Educação Infantil e Ensino Fundamental, e promover alteração nos documentos escolares.

5. Advirta a Escola por não ter cumprido o Voto da Relatora do Parecer CEE/RO/CEB n. 029/13 e da Resolução CEE/RO/CEB n. 034/13, publicada em 23.12.2013.



Conselheiro Marcos Aurélio Marques
Relator


DECISÃO DA CÂMARA

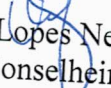
A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer do Relator.
Sala das Sessões, Porto Velho, 22 de julho de 2019.

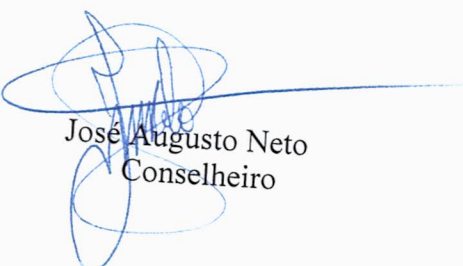

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Presidente da Câmara de Educação Básica


Antônio Evangelista Sansão Puruborá
Conselheiro


Francelena Santos Arruda
Conselheira


Gecilda Maria de Oliveira
Conselheira


Gláucia Lopes Negreiros
Conselheira


José Augusto Neto
Conselheiro


Julice Barboza da Silva
Conselheira